

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

Processo nº: 003/2018

Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE (COREN/AC)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital, Dec. 3555/2000 e Dec. 5450/2005 e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria 0016/2018 na Sede do COREN -AC localizado na Rua Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo – Rio Branco/AC, no horário e dia da abertura da sessão pública.

Data de abertura das propostas: 20 de abril de 2018 – às 10:00 horas.

Autenticação de documentos pela Comissão preferencialmente até as 09:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 08:00 as 12:00 na sexta-feira na sede do COREN AC, também poderá ser solicitado via email: coren-ac@hotmail.com

Informações: coren-ac@hotmail.com

Telefone: 3224-6697

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de pessoa jurídica em fornecimento de VEICULO DE PASSEIO visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do COREN/AC, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus anexos;

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, e qualificação técnica constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Coren -AC.

2.5 Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 09:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.

2.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 É vedada a participação de empresas:

2.7.1 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único

da Lei Federal 8.666/93;

2.7.2 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7.3 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Coren-AC, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Comprovação de enquadramento da **LEI COMPLEMENTAR 123/06** e **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, para as empresas que desejem credenciar-se como beneficiárias das referidas leis, comprovação esta que deverá ser realizada com Declaração informando o enquadramento. Juntamente com certidão da Junta Estadual emitida a menos de 60 (sessenta) dias.

3.2 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar declaração: DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

3.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento oficial com foto;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado).

Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que

comproven os poderes do outorgante.

Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declarações do modelo do Anexo II.

3.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.7 A falta da Declaração constante do anexo II no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01

PREGÃO SRP Nº 001/2018 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02

PREGÃO SRP Nº 001/2018 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta;

5.2 Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.3 A proposta em meio físico deverá vir na mesma sequencia para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

5.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço Presencial (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

5.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeira da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

5.7 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.

5.9 Deverá vir expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de desclassificação.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da

matriz, ou; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora do produto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO de Habilitação, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. **No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.** O licitante que necessitar da autenticação pela CPL, deverá requerer a autenticação preferencialmente até as **09:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.**

6.3 Declarações, conforme anexo.

6.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da

diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão expedida pela negativa Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida Pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

- a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a presente licitação;

6.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

6.2.5.1 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a” a “h”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.2.5.2 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.2.5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5.4 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.2.5.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5.6 Demais documentos que porventura possam ser exigidos pela Pregoeira pra fins de esclarecimentos relativos aos art. 27 a 31 da lei 8666/93

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro. Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão por meio de documento, por escrito, protocolizado junto a CPL do Coren/AC por meio da Pregoeira (Art. 12, Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000).

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão (será concedido a tolerância de 10min para o início da sessão). Iniciando a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerra-se o credenciamento com a abertura da primeira proposta.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de preço” e “documentação de habilitação” sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de

mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por lote.

8.6 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.10 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.11 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeira deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.18 Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Pregoeira deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.19 Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.20 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.21 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23 Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).

8.24 Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.25 Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.27 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.28 A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar **Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor**, contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.3 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a

manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Enf^o Areski Peniche de Assis Presidente do Coren/AC, por intermédio da Pregoeira Raimunda Dyelen Leite da Cruz.

9.4 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

9.7. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar O MENOR PREÇO acompanhado do catálogo do produto ou documento que exponha o modelo e marca dos produtos.

10.2 O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados no Diário Oficial da União e poderá ainda ser disponibilizado por email coren-ac@hotmail.com para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme os termos expressos na minuta contratual.

XII – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO sujeitará a contratada às multas moratórias previstas no Acordo de Níveis de Serviços.

12.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao COREN/AC, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao COREN/AC decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

12.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o COREN/AC poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 15 % (quinze), a título de inexecução parcial, sobre o valor da parcela inadimplida; c) Multa de 20 % (vinte por cento), a título de inexecução total, sobre o valor do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COREN/AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ou Presidência do Coren/ac, e a vista do relatório de julgamento, a Presidente do Coren/ac efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2 A decisão da autoridade competente será publicada no DOU também poderá ser publicada no site do COREN/AC;

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no [§ 1º deste artigo](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 - Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6 - Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.8 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 Nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurado ao COREN/AC, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em

parte.

15.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da

licitação.

15.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Licitações e Pregões deste Regional no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação desde o início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até julgamento final e homologação do presente processo.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a(o) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo tele 3224-6697, das 8:00h. às 12:00 e das 14:00 as 18:00, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

15.13 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Das condições para assinatura:

16.1.2 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Coren/acre.

16.1.3 Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).

16.1.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.5 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Do prazo de validade da ata de registro de preços:

16.2.1 A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.3 Da revisão e do cancelamento dos registros dos preços registrados:

16.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao Coren/acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/acre poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.4. Da contratação:

16.4.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 001/2018. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços

16.4.2 A contratação decorrente deste pregão SRP será formalizada mediante termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste ato convocatório, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.4.3. Após regular convocação por parte do COREN/AC, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

XVII - Constituem anexos desse edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES;

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV- MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Raimunda Dyelen Leite da Cruz
Pregoeira do Coren/AC

Enf. Areski Peniche de Assis
Presidente do Coren/ac

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de um VEÍCULO DE PASSEIO para o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um VEÍCULO DE PASSEIO torna-se necessário devido às demandas operacionais do COREN-AC no que se refere ao deslocamento dos empregados, no cumprimento das obrigações do regional tais como fiscalização, autuação, citação entre outros. Outro fator a se considerar é que o Conselho dispõe, atualmente, de uma caminhonete e de um COREN Móvel, veículos inadequados à utilização em trânsito congestionado em ambiente urbano, quando se observa a economicidade no uso de combustíveis, bem como alto custo de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
<p>Veículo de passeio, com capacidade para transportar 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com 05 (cinco) portas; com as seguintes características específicas:</p> <p>Motorização: 1.0L (aproximadamente 1.000cm³); posição anterior; Alimentação Flex (Gasolina e Etanol); Potência aproximada de 75CV utilizando gasolina e 80CV utilizando etanol;</p> <p>Transmissão: Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré;</p> <p>Freios: Sistema de freios deve contemplar, no mínimo, dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor;</p>	02 Unidade

<p>Pneus e Rodas: Aros estampados em aço com rodas iguais, inclusive estepe; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;</p> <p>Dimensões e capacidades: <u>NO MÍNIMO</u>, 3.700mm de comprimento, 1.600mm de largura, 1.400mm de altura, 2.450mm de distância entre eixos, 150mm de altura livre do solo, 250 litros de volume do porta-malas, 375kg de capacidade de carga útil e 45 litros de volume do tanque de combustível.</p> <p>Segurança e conforto: <u>NO MÍNIMO</u>, vidros elétricos nas 2 (duas) janelas das portas dianteiras; Travamento automático nas 05 (cinco) portas; Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar; Desembaçadores de para brisas (vidro Traseiro e dianteiro); Cinto de Segurança nos 05 (cinco) assentos; Jogo de tapetes de borracha; Direção hidráulica (ou elétrica) original de fábrica; Espelhos retrovisores esquerdo e direito; Equipamento de som (contendo Rádio, CD, AM/FM e USB); Antena; Alarme; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional – reserva rígida; Tomada de 12 volts;</p> <p>Painel de instrumentos: Deve conter indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência;</p> <p>Garantia: No mínimo, 3 (três) anos ou 100.000km, o que ocorrer primeiro;</p> <p>Cor: Branca.</p>	
---	--

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser entregue um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

5. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue na sede da empresa Concessionária/Autorizada, onde serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por empregado do COREN-AC. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição. O COREN-AC certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, contados a partir da data de recebimento do veículo. O período de garantia poderá ser convertido em quilometragem caso o veículo atinja 100 mil quilômetros em tempo inferior ao máximo do prazo proposto, não podendo este ser inferior a 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

Deverá haver concessionária autorizada a realizar a manutenção do veículo, no município de Rio Branco – AC.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do processo licitatório, na sede da empresa Concessionária/Autorizada.

8. DA VIGÊNCIA:

A contratação dos produtos qualificados neste Termo de Referência, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução e entrega do bem CONTRATADO.

9.2. As Ordens de Fornecimento/Serviço serão encaminhadas pelo COREN/AC com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o CONTRATADO responsável por entregar o respectivo produto na sede do Regional.

9.3. Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

9.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o COREN/AC e o CONTRATADO, poderá haver modificação dos itens componentes dos arranjos especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

9.6. Quando da interação do CONTRATADO com o COREN/AC, fornecedores dos serviços e/ou materiais para o Regional, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá O CONTRATADO comunicar ao servidor deste CONSELHO responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.7. O COREN/AC poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação ao CONTRATADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a análise da conformidade com os produtos adquiridos, com o serviço discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, e de acordo com a programação financeira deste COREN/AC.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (68) 3224 6697 e email coren-ac@hotmail.com para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

12. EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA:

12.1. Em razão da prestação do serviço e sua natureza, que exige proximidade, serão prestados na cidade de Rio Branco/AC.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

12.3. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

12.4. Executar os fornecimentos e prestar e entregar os produtos, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

Areski de Assis Peniche

Presidente

ANEXO II

Sugestão / modelo:

DECLARAÇÕES

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de nº 003/2018.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, necessários ao cumprimento do contrato.

[Local e data de realização da Licitação:]

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° /18
PROCESSO N° 003/2018 – CPL/COREN-ACRE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede NA Rua Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo, Rio Branco – Acre , Cep: 69.900-, CNPJ n°. 84.318.799/0001-59, representado, neste ato, por sua Presidente Dr. Areski Peniche de Assis, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AC n°. 84849-ENF, inscrito no CPF sob o n°. 349.747.502-59. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____, e CPF n° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

O CONTRATANTE celebra o presente contrato, instruído no **PAD n° 003/2018 (Pregão Presencia para procedimento de SRP n°. 001/2018)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de pessoa jurídica em fornecimento de VEICULO DE PASSEIO visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do COREN/AC, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto dos seguintes itens:

3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

3.3 O Contratante efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do COREN dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

3.5. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

3.5.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.5.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o

desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.6. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo COREN, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o COREN;
- b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o COREN por conta do Contrato;
- c) Erros ou vícios nas faturas.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

3.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº.

6.2.2.1.2.44.90.52.002 – Veículos, nota de empenho nº _____/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

5.1.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

5.1.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Rio Branco/AC;

6.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.5. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.8. Entregar o veículo, objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

6.1.9. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;

6.1.10. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

7.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

7.3. Os veículos fornecidos devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Rio Branco/AC.

7.4. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá os veículos deve ser de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.

7.5. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e poderá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. A empresa vencedora ficará ainda sujeita às seguintes penalidades relacionadas abaixo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho regional de Enfermagem, em Brasília/DF;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Conselho regional de Enfermagem, por um período não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial de alguma obrigação assumida, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação do Conselho regional de Enfermagem, em Brasília/DF;

g) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução de serviços mensais com ocorrências de “fator de cumprimento do nível de serviço” inferior a 75% em três (3) apurações consecutivas ou cinco (5) apurações não consecutivas no intervalo de um ano.

9.2. As sanções previstas nas alíneas de “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as estabelecidas nas “b” e “c”, no caso de inexecução total do Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho regional de Enfermagem ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Conselho regional de Enfermagem, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

9.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Conselho regional de Enfermagem, decorrente das infrações cometidas;

9.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Dec. 3555/2000 e Dec. 5450/2005 e seus anexos, na Lei nº 8.666/1993, e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 003/2018.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN /AC

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA (Sugestão de modelo)

Data: **Telefone (s):** _____

Ao COREN/AC

Pregão Presencial nº. 001/2018 – Processo Nº 003/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos bens indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexas, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de ___ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados, na ocasião da sessão do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes ao fornecimento do objeto desta licitação.

Obs.: Apresentar catálogo ou informar marca e modelo do produto.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	MARCA/TIP O/MODELO/ ANO	VALOR UNITARIO	Valor
01	Aquisição de veículo de passeio (uso institucional) que atenda todas as especificações contidas no termo de referência anexo.	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
PROCESSO 03/2018	Nº:	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias		PRAZO DA ENTREGA:	

CNPJ:

--	--

Nome e Assinatura do Responsável

--	--

CPF: _____

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Ao efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de abertura das propostas.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Rio Branco, AC, ___ de ___ de 2018. _____

(assinatura)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/2018.

A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços, com vistas à futura e eventual compra de carro de passeio para atender o exercício de 2018, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório, a fim de atender as necessidades do COREN/AC.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE, CNPJ n.º 84.318.799/0001-59, Rua Floriano Peixoto , 1101 - Bairro Dom Giocondo Cep: 69.900-327 - Rio Branco/AC Telefone:(68)3224-6697 e-mail: coren-ac@hotmail.com, doravante designado COREN/AC, neste ato representado por pelo presidente Areski Peniche de Assis, CPF XXXX , RG XXX, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º __/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para eventual compra de veículo de passeio, **conforme** quantitativos definidos no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Conselho, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir

relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento carro de passeio constante do termo de referência e anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1. Fornecedor: _____, CNPJ n.º _____, com endereço na _____, n.º ____, CEP ____, fones: _____, representada por seu _____, Sr(a). _____, residente na _____.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pelo COREN/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º __/2018.

1. O compromisso de prestar o serviço só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial/SRP n.º __/2018**.

2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O COREN/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio Presencial.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao COREN/AC convocar os fornecedores registrados para negociar

o novo valor.

1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o COREN/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo COREN/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de preços terá validade a contar da data da publicação de seu extrato no DOU— Seção 3, qual seja, ___/___/2018 a ___/___/2018.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Coren/AC e o (s) fornecedor (es) registrado (s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2018.